



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Avançado Pedro Afonso
Direção
Comissão responsável pelo processo seletivo de afastamento de
docentes para capacitação *stricto sensu*

EDITAL Nº 09/2022/PAF/REI/IFTO, DE 22 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO SELETIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES DO *CAMPUS* AVANÇADO PEDRO AFONSO – IFTO PARA FINS DE AFASTAMENTO, EM TEMPO INTEGRAL, PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMAS DE FORMAÇÃO *STRICTO SENSU*.

A DIRETORA DO *CAMPUS* AVANÇADO PEDRO AFONSO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 87, de 26 de janeiro de 2018, publicado no Boletim Eletrônico de 30 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo de Classificação de Docentes do *Campus* Avançado Pedro Afonso/IFTO para fins de afastamento, em tempo integral, para capacitação em programas de Formação *Stricto Sensu*, em conformidade com o disposto a seguir:

1. INTRODUÇÃO

1.1. O *Campus* Avançado Pedro Afonso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, abre as inscrições para o Processo Seletivo de Classificação de Docentes para fins de afastamento, em tempo integral, para capacitação em programas de Formação *Stricto Sensu* (Mestrado, Doutorado ou em projetos de Pós-doutorado), nos termos do **Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins**, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 7/2020/CONSUP/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

2. OBJETIVOS

2.1. Aperfeiçoar os servidores para exercício do magistério, pesquisa e extensão e para o exercício de atividades inerentes à gestão escolar (direção, assessoramento, chefia, coordenação, dentre outras).

2.2. Aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades acadêmicas e de produção de interesse do IFTO, dos setores públicos, dos setores produtivos e dos diversos estratos sociais do Estado.

2.3. Assegurar o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos da Instituição, em função do desenvolvimento e da demanda social.

3. REQUISITOS

3.1. Este Edital é direcionado aos docentes lotados no *Campus* Avançado Pedro Afonso/IFTO que atendam aos seguintes requisitos:

I - Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de docente do *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO;

- II - Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como estudante regular;
- III - O curso deve estar na área afim de formação/atuação das atividades do candidato na Instituição;
- IV - Possuir parecer favorável da chefia imediata.
- V - Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, nos últimos 2 (dois) anos.
- VI - Não possuir titulação igual ou superior à pretendida.

3.2. No Processo Seletivo regido por este Edital será permitida a participação de docentes em estágio probatório, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso I da Lei nº. 12.772, de 2012, com redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

CAMPUS	NÚMERO DE VAGAS
Avançado Pedro Afonso	01

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. O afastamento do servidor para cursos de longa duração, de forma integral, observará os seguintes prazos:

- a) Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
- b) Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;
- c) Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA E DO APOIO CONCEDIDO

6.1. A inscrição no Processo Seletivo deve ser enviada via e-mail: seletivos.pedroafonso@ifto.edu.br, observando-se o item 6.6. deste Edital, utilizando o Formulário de Inscrição específico do Anexo I.

6.2. Ao Formulário de Inscrição, Anexo I, deverão ser anexados as cópias dos seguintes documentos, respeitando a ordem estabelecida no Anexo II.

- I - Termo de Compromisso e Responsabilidade - disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- II - Carta de aceite como estudante regular ou documento equivalente, pela entidade Promotora;
- III - Comprovação de que o curso pretendido tenha obtido (conceito) nota igual ou superior a 03 (três) na última avaliação da CAPES (para instituições nacionais).
- IV - Curriculum *Lattes* atualizado;
- V - Cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento;
- VI - Plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:
 - a) Proposta das disciplinas a serem cursadas no período de afastamento, com calendário acadêmico e quantidade de créditos necessários para integralização do curso;
 - b) Linha de pesquisa proposta;
 - c) Áreas de curso e concentração;
 - d) Resumo da proposta do projeto de pesquisa.

VII - Documento emitido pela chefia imediata do servidor que ateste a ausência de débitos referentes à sua jornada de trabalho e/ou eventuais compensações de horários a serem realizadas decorrentes de atrasos, faltas justificadas ou Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.

6.2.1. Para curso de pós-graduação no exterior, o servidor deverá apresentar comprovação de existência de instituições nacionais aptas a convalidar o curso;

6.2.2. No caso de autorização de afastamentos para capacitação no exterior o servidor deverá comprometer-se a convalidar seu título acadêmico em instituições nacionais, no prazo máximo de 3 (três) anos, através de Termo de Comprometimento, constante no Anexo X do **REGULAMENTO PARA A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**.

6.3. O não envio dos documentos relacionados no item 6.2. implica na desclassificação do candidato.

6.4. Os dados informados no Formulário de Inscrição, de acordo com o Anexo II deste Edital, que não tiverem documentos comprobatórios, ou se o documento entregue não for o suficiente para validar a informação, terá sua pontuação zerada no respectivo item.

6.5. Caso a comissão julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.

7. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/DATA
Abertura	22/03/2022
Entrega das inscrições	22 a 23/03/2022, até às 23h59
Análise dos documentos	24/03/2022
Publicação do resultado preliminar	24/03/2022
Interposição de recursos	25/03/2022
Publicação do resultado final	28/03/2022

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

8.1. A análise e o julgamento das solicitações e dos recursos eventualmente impetrados serão realizados pela Comissão responsável pelo processo seletivo de afastamento de docentes para capacitação *stricto sensu* do *Campus* Avançado Pedro Afonso (PORTARIA REI/IFTO Nº 280/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022).

8.2. Após análise, o resultado será encaminhado à Direção do *Campus* Avançado Pedro Afonso para o devido encaminhamento à Diretoria de Gestão de pessoas do IFTO para fins de homologação, divulgação e controle de convocações.

8.3. A análise e o julgamento das solicitações serão realizadas de acordo com os critérios do anexo III.

9. DO RESULTADO E RECURSOS

9.1. O resultado preliminar será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando o nome do docente.

9.2. Os recursos deverão ser enviados via e-mail: seletivos.pedroafonso@ifto.edu.br, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital até a data limite especificada no Item 7.

9.3. Após a análise e julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final do processo, conforme cronograma descrito no item 7.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. Este processo seletivo terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação de seu resultado final.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as concessões de afastamento estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no **Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins**, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 7/2020/CONSUP/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

11.2. O candidato aprovado por este Edital deverá solicitar abertura de processo de afastamento para capacitação, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme orientações da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO, de acordo com o procedimento normatizado pelo **Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins**, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 7/2020/CONSUP/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020. Caso contrário, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

11.3. Este Edital não dispõe acerca dos afastamentos que acontecem nos casos de MINTER e DINTER.

11.4. O protocolo das solicitações de inscrições implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

11.5. As informações fornecidas no Formulário de Inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

11.6. A classificação nesse processo seletivo não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático, mas, apenas, à expectativa deste. A concretização deste ato fica condicionada à observância do disposto no **Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins**, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 7/2020/CONSUP/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

11.7. Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos neste Edital terão que permanecer no *Campus* Avançado Pedro Afonso/IFTO no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período mínimo igual ao do afastamento concedido, excetuando-se as remoções no interesse da Administração e para ocupação de funções/cargos de direção (Incluído pela Lei nº. 11.907/09).

11.8. Concluída a participação do servidor em curso de Pós-Graduação, só será concedida aposentadoria, exoneração a pedido do cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada, cessão, redistribuição ou nova participação em eventos de capacitação de longa duração, após decorrido tempo de efetivo exercício igual ou superior ao período do curso, salvo mediante indenização ao IFTO das despesas realizadas de forma proporcional no mencionado período, na forma definida no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

11.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO.

MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA
Diretora do *Campus* Avançado pedro Afonso

Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva, Diretora**, em 22/03/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1569116** e o código CRC **EABC5972**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 09/2022/PAF/REI/IFTO, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Requerimento para Afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu*

Anexo III - Critérios de Avaliação

Anexo IV - Formulário de Interposição para Recursos

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-000 Pedro Afonso/TO
portal.ifto.edu.br — pedroafonso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.006586/2022-81

SEI nº 1569116